



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### AMPLA PARTICIPAÇÃO

#### 1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

**SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):** TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global, **através do maior percentual de desconto.**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** NÃO.

**PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **10h** do dia **10 de julho de 2025.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h** do dia **30 de julho de 2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **30 de julho de 2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta licitação é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos municipais**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**2.4.** A presente licitação tem o valor total de R\$ 264.093,94(duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS – <https://bll.org.br>**.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

**3.3.** O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**3.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

**3.5.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

**3.6.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

**FONE: (41) 3097-4600 – email: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

**3.7.** Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.



- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 5.1.1** Esta licitação é destinada à **ampla concorrência**.
- 5.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**
- 5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

**6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

**6.4.** No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) percentual de desconto;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

**OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.**

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras"**.
- 8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.
- 8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.
- 8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

**9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

**9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> .

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**14.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** fraudar a licitação;
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.16.** Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br) ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**15.5.** Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

## **16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 -



05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

**17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18 – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 18.1. A execução do objeto obedecerá:

**a)** Início da execução: A execução dos serviços de manutenção preventiva será iniciada em até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico, whatsapp ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

**b)** A execução dos serviços de manutenção corretiva, nos casos de anormalidades eventuais, deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico, whatsapp ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

**c)** A execução dos serviços de instalação e retirada de aparelhos já instalados deverá ser iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

### 18.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

**a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO:** Dentre outras atividades, o serviço de manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços: manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; limpeza dos aparelhos com retirada e lavagem das tampas e filtros de ar; lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias; limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade; teste de comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário; regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes; substituição, quando necessário, das espumas de vedação; reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando; retirada de vibrações e barulhos; manutenção dos dutos e de todo sistema de drenagem de água de condensação (desobstruir com ar comprimido se necessário); medição e registro de tensão, da corrente e da temperatura e carga de gás; identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento; apresentar, quando for necessário pelo ambiente/local onde está os aparelhos, o Plano de Manutenção, Operação e Controle devendo disponibilizar uma cópia com o responsável do local, bem como encaminhar uma cópia via e-mail para o gestor/fiscal de contrato (Justificativa Legal: A Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, exige a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Conforme o Art. 1º dessa lei, todos os edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, com o objetivo de eliminar ou minimizar os riscos potenciais à saúde dos ocupantes);

**b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva tem como objetivo a reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, restituindo assim o perfeito funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE sempre que considerada necessária. A abertura de chamado ocorrerá por telefone, whatsapp ou através de e-mail. Sempre que identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá realizar visita para análise e apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peça. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de até 3 dias úteis após notificada pela CONTRATANTE. Caso não seja possível a solução do problema no prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá justificar o atraso, assinalando novo prazo para conclusão dos serviços. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da



CONTRATADA. Deverá ser realizada avaliação minuciosa do equipamento, através da realização de testes e medições com posterior apresentação de relatório escrito contendo a relação de peças a serem substituídas, indicação dos defeitos e das possíveis causas. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa, e ser devidamente embasado. Os diagnósticos que porventura forem repassados incorretamente à contratante, ou seja, mesmo após intervenção, o problema persistir, a contratante se reservará o direito de cancelar o pagamento do item "manutenção corretiva" do equipamento em questão. Este fato não poderá ocorrer por mais de 2 vezes consecutivas. O fato de existir apenas um chamado corretivo já implica no deslocamento da contratada para verificar o que está ocorrendo com o equipamento da contratante. Fica desta forma vedada a prática de aguardar acúmulo de pedidos para realizar uma única visita ao contratante.

**c) FORNECIMENTO DE MATERIAIS:** Todas as peças de reposição, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições. Quanto a substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças recondicionadas. Na falta de peças originais desde que fundamentado por escrito pelo técnico da CONTRATADA, salientando que esta não comprometerá o perfeito funcionamento das máquinas, poderá a administração autorizar a substituição. Na falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora do certame, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelo fabricante, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes. Todas as peças de reposição de qualquer natureza ou componentes que forem substituídos deverão ser apresentados à Fiscalização e, posteriormente, deverão ser sucateadas e devidamente descartadas pela Contratada, respeitando às Leis ambientais e as normas vigentes aplicáveis.

**d) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:** Nos serviços de instalação será de ônus da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para perfeita instalação dos aparelhos de ar condicionado tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil comprimento de fluido e etc.; realizar interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e circulantes; avaliar o local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações; realizar os furos passantes que só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da contratante, que avaliará a estrutura física dos diversos locais; realizar a interligação frigorígena entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante. Já estão inclusos nos itens de instalação 2 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente. Realizar os serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação. Realizar a vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos. Haverá instalações que exigirão maior quantidade de equipamentos de segurança, possível locação de caminhão munck, montagem de grandes quantidades de peças de andaimes, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar e arcar com todos os custos desses equipamentos, se necessário. É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. a linha deverá possuir sua própria suportação.

**e) DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:** Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede; Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado) para evitar entrada de água e poeiras; Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas); Retirada de condensador; Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas; Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora; Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela contratante;

**f) DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho de uso de equipamentos de proteção individual – EPI; segurança em instalações e serviços em eletricidade; proteção contra incêndios; além de possuir profissionais altamente especializados e com qualificação técnica de Curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho; Curso de segurança em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR 10 do Ministério do Trabalho; e ainda deverá ter devidamente regularizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional; e obedecer a outras normas técnicas específicas, se houver. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado e os serviços de retirada e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Nos serviços ora contratados estarão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários



para execução dos serviços. Todas as rotinas dos serviços a serem executados deverão ter como base as normas estabelecidas na portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998 e NBR 13971/2014.

**18.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**18.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**18.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**18.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.1.1. A empresa contratada deve possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado regularmente inscrito em conselho profissional, permitindo-lhes a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente ao serviço executado.

19.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

**20.2.** A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**20.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**20.4.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.5.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**20.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**20.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**20.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**20.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**20.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**20.12.** Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Fernando Carlos Simões, matrícula nº 3165, responsável da Sec. Municipal de Administração, Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Patrícia Cardia de Brito Praxades, matrícula nº 2131, responsável da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, responsável pela Defesa Civil do município, Edilson Cândido Trindade, matrícula nº 912, responsável pelo Tiro de Guerra, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, e Fernando Izidio,



matrícula nº 3699, responsável da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Gilmar Bittiol, matrícula nº 3480, para exercer a gestão contratual.

**20.13.** São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

**20.14.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

## **22. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**22.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**22.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**22.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**22.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**22.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA  
ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS  
ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 09/07/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal





**ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II. Para comprovação da Habilitação Técnica:**

a) Capacidade técnica operacional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade;

b) Capacidade técnica Profissional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

c) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

**III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

**V. Documentação Complementar:**

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;



- b)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).  
**c)** declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V**.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

Percentual de desconto ofertado: \_\_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000btus e 12.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	316	R\$ 192,05	R\$ 60.687,80
2	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	94	R\$ 191,35	R\$ 17.986,90
3	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	62	R\$ 225,57	R\$ 13.985,34
4	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	6	R\$ 272,10	R\$ 1.632,60
5	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	52	R\$ 344,35	R\$ 17.906,20
6	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus.	SERV	158	R\$ 162,00	R\$ 25.596,00
7	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus.	SERV	47	R\$ 180,08	R\$ 8.463,76
8	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus.	SERV	31	R\$ 227,69	R\$ 7.058,39
9	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus.	SERV	3	R\$ 239,85	R\$ 719,55
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus.	SERV	26	R\$ 323,5900	R\$ 8.413,34
11	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus	SERV	32	R\$ 123,43	R\$ 3.949,76
12	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus	SERV	9	R\$ 144,10	R\$ 1.296,90
13	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus	SERV	6	R\$ 184,34	R\$ 1.106,04
14	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus	SERV	1	R\$ 220,11	R\$ 220,11
15	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus	SERV	5	R\$ 229,97	R\$ 1.149,85
16	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV	32	R\$ 443,28	R\$ 14.184,96
17	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação,	SERV	9	R\$ 503,93	R\$ 4.535,37

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE> e informe o código 419C-B1A5-B7CB-72FE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.				
18	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV	6	R\$ 542,40	R\$ 3.254,40
19	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV	1	R\$ 866,12	R\$ 866,12
20	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros	SERV	5	R\$ 1.268,27	R\$ 6.341,35
21	Carga de gás refrigerante R22 para aparelhos de ar condicionado.	KG	20	R\$ 180,52	R\$ 3.610,40
22	Carga de gás refrigerante R32 para aparelhos de ar condicionado.	KG	40	R\$ 162,53	R\$ 6.501,20
23	Carga de gás refrigerante R410 para aparelhos de ar condicionado.	KG	20	R\$ 184,38	R\$ 3.687,60
24	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva. Esse montante corresponde aproximadamente a 5% do valor total das máquinas pertencentes ao município.	UNID	1	R\$ 50.940,00	R\$ 50.940,00

Valor global: R\$ 264.093,94 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

- O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- A Licitante indica o(a) Sr(a) **XXXXXXX**, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: **xxxx@xxxxxxx** Whatsapp **xxxxxxx**.

Município **xxx**, **XX** de **XXXXXXX** de 202**X**.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município **xxx, XX de XXXXXXX** de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS**

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

CONTRATANTE	NÚMERO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)	VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

**Nota explicativa:** Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 71/2025

Processo: 148/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 71/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 71/2025 para a futura e eventual para futura **contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos municipais**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO**

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor for liberado;
- o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- pela encerramento de sua vigência;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **8.1. A execução do objeto obedecerá:**

a) Início da execução: A execução dos serviços de manutenção preventiva será iniciada em até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico, whatsapp ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

b) A execução dos serviços de manutenção corretiva, nos casos de anormalidades eventuais, deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico, whatsapp ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

c) A execução dos serviços de instalação e retirada de aparelhos já instalados deverá ser iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

#### **8.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

**a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO:** Dentre outras atividades, o serviço de manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços: manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; limpeza dos aparelhos com retirada e lavagem das tampas e filtros de ar; lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias; limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade; teste de comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário; regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes; substituição, quando necessário, das espumas de vedação; reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando; retirada de vibrações e barulhos; manutenção dos dutos e de todo sistema de drenagem de água de condensação (desobstruir com ar comprimido se necessário); medição e registro de tensão, da corrente e da temperatura e carga de gás; identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento; apresentar, quando for necessário pelo ambiente/local onde está os aparelhos, o Plano de Manutenção, Operação e Controle devendo disponibilizar uma cópia com o responsável do local, bem como encaminhar uma cópia via e-mail para o gestor/fiscal de contrato (Justificativa Legal: A Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, exige a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Conforme o Art. 1º dessa lei, todos os edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, com o objetivo de eliminar ou minimizar os riscos potenciais à saúde dos ocupantes);

**b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva tem como objetivo a reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, restituindo assim o perfeito



funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE sempre que considerada necessária. A abertura de chamado ocorrerá por telefone, whatsapp ou através de e-mail. Sempre que identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá realizar visita para análise e apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peça. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de até 3 dias úteis após notificada pela CONTRATANTE. Caso não seja possível a solução do problema no prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá justificar o atraso, assinalando novo prazo para conclusão dos serviços. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA. Deverá ser realizada avaliação minuciosa do equipamento, através da realização de testes e medições com posterior apresentação de relatório escrito contendo a relação de peças a serem substituídas, indicação dos defeitos e das possíveis causas. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa, e ser devidamente embasado. Os diagnósticos que porventura forem repassados incorretamente à contratante, ou seja, mesmo após intervenção, o problema persistir, a contratante se reservará o direito de cancelar o pagamento do item "manutenção corretiva" do equipamento em questão. Este fato não poderá ocorrer por mais de 2 vezes consecutivas. O fato de existir apenas um chamado corretivo já implica no deslocamento da contratada para verificar o que está ocorrendo com o equipamento da contratante. Fica desta forma vedada a prática de aguardar acúmulo de pedidos para realizar uma única visita ao contratante.

**c) FORNECIMENTO DE MATERIAIS:** Todas as peças de reposição, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições. Quanto a substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças recondicionadas. Na falta de peças originais desde que fundamentado por escrito pelo técnico da CONTRATADA, salientando que esta não comprometerá o perfeito funcionamento das máquinas, poderá a administração autorizar a substituição. Na falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora do certame, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelo fabricante, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes. Todas as peças de reposição de qualquer natureza ou componentes que forem substituídos deverão ser apresentados à Fiscalização e, posteriormente, deverão ser sucateadas e devidamente descartadas pela Contratada, respeitando às Leis ambientais e as normas vigentes aplicáveis.

**d) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:** Nos serviços de instalação será de ônus da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para perfeita instalação dos aparelhos de ar condicionado tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc.; realizar interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e circulantes; avaliar o local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações; realizar os furos passantes que só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da contratante, que avaliará a estrutura física dos diversos locais; realizar a interligação frigorígena entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante. Já estão inclusos nos itens de instalação 2 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente. Realizar os serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação. Realizar a vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos. Haverá instalações que exigirão maior quantidade de equipamentos de segurança, possível locação de caminhão munck, montagem de grandes quantidades de peças de andaimes, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar e arcar com todos os custos desses equipamentos, se necessário. É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. a linha deverá possuir sua própria suportes.

**e) DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:** Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede; Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado) para evitar entrada de água e poeiras; Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas); Retirada de condensador; Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas; Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora; Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela contratante;

**f) DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho de uso de equipamentos de proteção individual – EPI; segurança em instalações e serviços em eletricidade; proteção contra incêndios; além de possuir profissionais altamente especializados e com qualificação técnica de Curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho; Curso de segurança em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR 10 do Ministério do Trabalho; e ainda deverá ter devidamente regularizado o PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional; e obedecer a outras normas técnicas específicas, se houver. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas



proximidades da CONTRATANTE. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado e os serviços de retirada e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Nos serviços ora contratados estarão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. Todas as rotinas dos serviços a serem executados deverão ter como base as normas estabelecidas na portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998 e NBR 13971/2014.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. Obrigações Da Contratante**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **9.2. Obrigações Da Contratada**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Fernando Carlos Simões, matrícula nº 3165, responsável da Sec. Municipal de Administração, Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Patrícia Cardia de Brito Praxades, matrícula nº 2131, responsável da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, responsável pela Defesa Civil do município, Edilson Cândido Trindade, matrícula nº 912, responsável pelo Tiro de Guerra, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Gilmar Bittiol, matrícula nº 3480, para exercer a gestão contratual.

10.13. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.14. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.



12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. A empresa contratada deve possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado regularmente inscrito em conselho profissional, permitindo-lhes a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente ao serviço executado.

14.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova



Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: ( x ) SIM ( ) NÃO

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Valor total global R\$ 264.093,94 (duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr unit	Vlr Total
1	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000btus e 12.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	316	192,05	60.687,80
2	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	94	191,35	17.986,90
3	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	62	225,57	13.985,34
4	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	6	272,10	1.632,60
5	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	52	344,35	17.906,20
6	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus.	SERV	158	162,00	25.596,00
7	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus.	SERV	47	180,08	8.463,76
8	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus.	SERV	31	227,69	7.058,39
9	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus.	SERV	3	239,85	719,55
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus.	SERV	26	323,59	8.413,34
11	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus	SERV	32	123,43	3.949,76
12	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus	SERV	9	144,10	1.296,90
13	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus	SERV	6	184,34	1.106,04
14	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus	SERV	1	220,11	220,11
15	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus	SERV	5	229,97	1.149,85
16	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV	32	443,28	14.184,96
17	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como:	SERV	9	503,93	4.535,37

Assinado por Pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE> e informe o código 419C-B1A5-B7CB-72FE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.				
18	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV	6	542,40	3.254,40
19	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV	1	866,12	866,12
20	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros	SERV	5	1.268,27	6.341,35
21	Carga de gás refrigerante R22 para aparelhos de ar condicionado.	KG	20	180,52	3.610,40
22	Carga de gás refrigerante R32 para aparelhos de ar condicionado.	KG	40	162,53	6.501,20
23	Carga de gás refrigerante R410 para aparelhos de ar condicionado.	KG	20	184,38	3.687,60
24	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva. Esse montante corresponde aproximadamente a 5% do valor total das máquinas pertencentes ao município.	UNID	1	50.940,00	50.940,00

Natureza do objeto: Serviço Comum ( x )

Serviço Especial ( )

**DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

Sec/Depto	Local onde o aparelho está instalado	Qtde	Descrição do aparelho c/ marca/modelo (split, janela)	Potência BTUS
B. Comunitária	Alojamento feminino Samu	1	Elgin Split	9.000
B. Comunitária	Alojamento masculino Samu	1	Elgin Split	9.000
B. Comunitária	Alojamento masculino bombeiro	1	Gree Split	12.000
B. Comunitária	Cobom	1	Electrolux Split	12.000
B. Comunitária	Sala de Instrução	1	Electrolux Split	12.000
B. Comunitária	Sala de operações	1	Elgin Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Berçário 'A'	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'B'	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'C'	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'D'	1	Philco Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'E'	1	Philco Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'F'	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
Esc. Mun. Filomena	Secretaria	1	Agratto Split	9.000
Esc. Mun. Filomena	Direção/Coordenação	1	Elgin Split	9.000
Esc. Mun. Filomena	Sala dos Professores	1	TCL Split	12.000
NIS II	Ouvidoria	1	Gree Split	9.000
NIS II	T.I	1	Elgin Split	9.000
NIS II	Almoxarifado pequeno	1	Elgin Split	9.000

Assinado por: pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE> e informe o código 419C-B1A5-B7CB-72FE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

NIS II	Regulação Cirurgia	1	Elgin Split	9.000
NIS II	Deplan	1	Elgin Split	12.000
NIS II	Coord APS	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
NIS II	Secretária	1	Elgin Split	12.000
NIS II	Vig em saúde	1	Electrolux Split	12.000
NIS II	Visa	1	Elgin Split	12.000
NIS II	Farmácia depósito	1	Elgin Inverter	12.000
NIS II	Transporte	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
NIS II	Almoxarifado grande	1	Elgin Split	18.000
NIS II	Epidemiologia	1	Elgin Inverter Split	18.000
NIS II	Rede de frio	1	Elgin Inverter Split	18.000
NIS II	Endemias	1	Elgin Split	18.000
NIS II	Farmácia depósito 1	1	Elgin Inverter	18.000
NIS II	Regulação consultas	1	Elgin Split	18.000
NIS II	Regulação consultas	1	Elgin Split	18.000
NIS II	Sala de reunião	1	Philco Split	30.000
NIS II	Administração	1	Philco Split	30.000
NIS II	Farmácia	1	Philco Split	30.000
NIS II	Farmácia	1	Philco Split	30.000
CAPS	Sala de Artesanato	1	Elgin Split	60.000
CAPS	Refeitório	1	Elgin Split	60.000
CAPS	Administração	1	Philco Split	30.000
CAPS	Sala de espera	1	Elgin Split	30.000
CAPS	Recepção	1	Elgin Split	18.000
CAPS	Enfermagem	1	Elgin Split	9.000
CAPS	Assistente Social	1	Elgin Split	9.000
CAPS	Consultório Médico	1	Midea Split	12.000
CAPS	Terapia Ocupacional	1	Elgin Split	12.000
CAPS	Ambulatório	1	Elgin Split	9.000
CAPS	Psicologia adulto	1	Elgin Split	9.000
CAPS	Psicologia infantil	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Agratto Split	30.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Elgin Split	9.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Elgin Split	30.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Elgin Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Elgin Split	60.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Elgin Split	60.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Komeco	30.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Gree Split	9.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Elgin EcoInverter Split	9.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Carrier Split	9.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Midea Split	60.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Ecoblu Split	24.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Kame Cco Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Komeco Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Agratto Split	18.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Philco Split	30.000

Assinado por: L. Péssoda - JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE> e informe o código 419C-B1A5-B7CB-72FE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Elgin Split	30.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Electrolux Split	18.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Electrolux Split	18.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Elgin Split	18.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Elgin Split	18.000
Assist. Social	CREAS	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	CREAS	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	CREAS	1	Gree Split	9.000
Assist. Social	CREAS	1	Ecoblu Split	30.000
Assist. Social	CREAS	1	Elgin Janela	12.000
Assist. Social	CREAS	1	Electrolux Split	18.000
Laboratório Municipal	Sala de análises	1	Elgin Split	18.000
Sec. de Agricultura	Sec. Agricultura	1	Gree Split	12.000
Sec. de Agricultura	Sec. Agricultura	1	Gree Split	9.000
Sec. de Agricultura	Sec. Agricultura	1	Gree Split	9.000
Sec. de Agricultura	Sec. Agricultura	1	Elgin Split	9.000
Sec. de Agricultura	Viveiro Municipal	1	Admiral Split	12.000
Paço Municipal	Gabinete do Prefeito	1	Elgin Split	60.000
Paço Municipal	Sala do Vice-Prefeito	1	Agratto Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Chefe de Gabinete	1	Agratto Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Procuradoria Jurídica Geral	1	Agratto Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Secretária de Administração	1	Elgin Split Inverter	18.000
Paço Municipal	Ass. Gabinete e Comunicação, e Ass. Administração	1	Gree Split	12.000
Paço Municipal	Sala Empreendedor, Identidade, Trib., Recep e Fiscal	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	Sala Empreendedor, Identidade, Trib., Recep e Fiscal	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	Sala Empreendedor, Identidade, Trib., Recep e Fiscal	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	Sala Empreendedor, Identidade, Trib., Recep e Fiscal	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	CPD	1	Elgin Split Inverter	18.000
Paço Municipal	CPD	1	Elgin Split Inverter	18.000
Paço Municipal	T.I	1	Elgin Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Sec. da Fazenda	1	Gree Split	12.000
Paço Municipal	Controladoria e Ouvidoria Interna	1	Elgin Split eco Inverter	9.000
Paço Municipal	Contabilidade	1	Elgin Split eco Inverter	12.000
Paço Municipal	Contabilidade/Marcelo	1	Elgin Split eco Inverter	9.000
Paço Municipal	Sala de Licitações	1	Elgin Split	12.000
Paço Municipal	Proc. Jurídica - Sala dos Procuradores	1	Elgin Split	12.000
Paço Municipal	Assessoria da Procuradoria Jurídica	1	Elgin Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Compras e Licitações	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	Compras e Licitações	1	Komeco	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Elgin Inverter Split	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Elgin Inverter Split	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Elgin Inverter Split	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Elgin Split	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Carrier Split	60.000
Sec. Infraestrutura	Escritório	1	Electrolux Techno Inverter	18.000
Sec. Infraestrutura	Escritório	1	Electrolux Techno Inverter	18.000

Assinado por: J. Pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE> e informe o código 419C-B1A5-B7CB-72FE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Sec. Infraestrutura	Escritório	1	Agratto Inverter	9.000
Sec. Infraestrutura	Cemitério	1	Midea Split	12.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Ateliê	1	Agratto Inverter Split	24.000
Sec. Cultura	Ateliê	1	Agratto Inverter Split	24.000
Sec. Cultura	Sala de Reunião	1	Agratto Inverter Split	30.000
Sec. Cultura	Camarim	1	Agratto Inverter Split	12.000
Sec. Cultura	Direção, Sala de Som e Iluminação	1	Agratto Inverter Split	9.000
Sec. Cultura	Direção, Sala de Som e Iluminação	1	Agratto Inverter Split	9.000
Sec. M. Ambiente	Escritório	1	Elgin Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Centro Mun. Ed. Apoio à Aprendizagem (CMDAA)	1	Elgin Split	12.000
Sec. Mun. Educação	Centro Mun. Ed. Apoio à Aprendizagem (CMDAA)	1	Elgin Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Centro Mun. Ed. Apoio à Aprendizagem (CMDAA)	1	Springer Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Compras	1	LG Gold janela	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Transportes	1	Carrier Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Licitação	1	Admiral Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala Administrativa	1	Elgin Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Documentos	1	Elgin Inverter Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Reunião	1	Elgin Inverter Split	18.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Reunião	1	Elgin Inverter Split	18.000
Sec. Mun. Educação	Sala Pedagógica Fundamental	1	Elgin Inverter Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala Secretário	1	Elgin Inverter Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala Pedagógico Infantil	1	Agratto Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 1	1	Agratto Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 2	1	Elgin Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 3	1	Elgin Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 4	1	Cônsul Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 5	1	Agratto Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 6	1	Agratto Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 7	1	Agratto Split	18.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Direção	1	Gree - Split	9.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Coordenação	1	Springer - Split	9.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala dos Professores	1	Springer - Split	12.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Informática	1	TCL - Split	30.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Vídeo	1	Carrier - Split	36.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Luta	1	TCL - Split	30.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Dança	1	TCL - Split	30.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Música	1	Agratto Inverter - Split	30.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Artesanato	1	Agratto Inverter - Split	30.000
Tiro de Guerra	Sala do Chefe de Instrução	1	Gree Split quente e frio	12.000
Tiro de Guerra	Alojamento da Guarda dos Atiradores	1	Elgin Split frio	18.000
UBS Adelino Pasquini	Recepção	1	Agratto Inverter	18.000
UBS Adelino Pasquini	Sala da Gerência	1	Elgin Inverter frio	9.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Odontologia	1	Elgin Inverter	18.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Vacina	1	Elgin Inverter	18.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Pré-Consulta	1	Elgin Inverter	12.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Psicologia	1	Elgin EcoInverter	9.000
UBS Adelino Pasquini	Consultório Médico Eq. Vila Garça	1	Midea Split	9.000
UBS Adelino Pasquini	Consultório Enfermagem	1	Elgin EcoInverter	9.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

UBS Adelino Pasquini	Consultório Ginecologia e Obstetrícia	1	Midea Split	12.000
UBS Adelino Pasquini	Consultório Médico Eq. Central	1	Elgin Split	9.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Medicação/OBS.	1	Elgin EcoInverter Split	18.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Reunião	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Enfermagem	1	Elgin Split	9.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Procedimento/Emergência	1	Elgin Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Consultório 2	1	Gree Split	9.000
UBS Manoel G. Garcia	Consultório 1	1	Elgin Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Vacina	1	Elgin Split	18.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Psicologia/Nutricionista	1	Midea Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Recepção	1	Agratto Split	18.000
UBS Manoel G. Garcia	Odontologia	1	Elgin Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Pré-Consulta	1	Elgin Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Reunião	1	Agratto Split	18.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 2 e 9	1	Elgin Split frio	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 2 e 10	1	Elgin Split frio	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 3	1	Elgin Split frio	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 1	1	Elgin Split frio	18.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 4	1	Elgin Split	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 5	1	Elgin Split frio	12.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 6	1	Elgin Split frio	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 7	1	Electrolux Split frio	12.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 1	1	Agratto Split	12.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 8	1	Elgin Split frio	9.000
UBS João Polizelli	Consultório Médico Clínico Geral	1	Elgin Split	12.000
UBS João Polizelli	Consultório Médico Clínico Geral	1	LG Split	9.000
UBS João Polizelli	Consultório Médico Pediatra	1	Elgin Split	12.000
UBS João Polizelli	Sala de Vacina	1	Elgin Split	18.000
UBS João Polizelli	Recepção	1	Agratto Split	18.000
UBS João Polizelli	Pré-Consulta	1	Agratto Split	12.000
UBS João Polizelli	Sala de Coleta de Preventivo	1	Midea Split	7.000
UBS João Polizelli	Sala de Emergência/Curativo	1	Agratto Split	12.000
UBS Maria Rosa	Sala da Medicação	1	Elgin EcoInverter	12.000
UBS Maria Rosa	Sala da Enfermeira	1	Elgin EcoInverter	9.000
UBS Maria Rosa	Sala da Psicóloga	1	Elgin EcoInverter	9.000
UBS Maria Rosa	Sala da Vacina	1	Elgin EcoInverter	18.000
UBS Maria Rosa	Sala da Pré-Consulta	1	Elgin EcoInverter	12.000
UBS Maria Rosa	Sala do Médico	1	Elgin Split	12.000
UBS Maria Rosa	Recepção	1	Agratto Inverter	12.000
Almoxarifado Central	Salão	1	Elgin Split	12.000
Almoxarifado Central	Salão	1	Elgin Split	58.000
Almoxarifado Central	Salão	1	Elgin Split	58.000
UBS Antônio Paagliari/Barão	Recepção	1	Agratto Split	12.000
UBS Antônio Paagliari/Barão	Sala de Procedimento	1	Agratto Split	12.000
UBS Antônio Paagliari/Barão	Consultório Médico	1	Elgin Split	12.000
UBS Antônio Paagliari/Barão	Consultório Odontológico	1	Elgin Split	9.000
UBS Antônio Paagliari/Barão	Sala ACS	1	Elgin Split	9.000
UBS Antônio Paagliari/Barão	Sala de Vacina	1	Elgin Split	12.000
UBS Silvino J. Pereira/Ivait	Consultório Médico	1	Agratto Split	12.000
UBS Silvino J.	Sala de Vacina	1	Elgin Split	9.000

Assinado por: J. pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE> e informe o código 419C-B1A5-B7CB-72FE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Pereira/Ivait				
Hospital Municipal	Centro Cirúrgico (sala 1 e sala 2)	1	TCL Split Inverter	34.000
Hospital Municipal	Centro Cirúrgico (sala 1 e sala 2)	1	TCL Split Inverter	34.000
Hospital Municipal	Centro Cirúrgico Sala de Esterilização	1	Agratto Split Inverter	18.000
Hospital Municipal	Sala de Emergência Internamento	1	Agratto Split Inverter	18.000
Hospital Municipal	Sala de Emergência do PA	1	Philco Split Inverter	30.000
Hospital Municipal	Consultório Médico 1	1	Midea Split	12.000
Hospital Municipal	Consultório Médico 2	1	Electrolux Split	12.000
Hospital Municipal	Sala de Sutura	1	Elgin Spli	12.000
Hospital Municipal	Sala de Observação 1	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Sala de Observação 2	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Consultório Médico 4	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Enfermaria Masculina	1	Elgin Spli	18.000
Hospital Municipal	Enfermaria Feminina	1	Elgin Split	18.000
Hospital Municipal	Sala Principal de Raio-X	1	Philco Split	30.000
Hospital Municipal	Sala de Revelação do Raio-X	1	Philco Split	9.000
Hospital Municipal	Depósito da Farmácia	1	Elgin Split	18.000
Hospital Municipal	Farmácia	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Sala Administrativo AIH	1	Philco Split	12.000
Hospital Municipal	Sala Assistente Social e Enfermagem CCIH	1	Elgin Split	9.000
Hospital Municipal	Sala Direção	1	Philco Split	12.000
Hospital Municipal	Quarto de Descanso dos Motoristas	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Quarto de Descanso da Enfermagem	1	Philco Split	12.000
Hospital Municipal	Quarto de Descanso dos Médicos	1	Philco Split	12.000
Hospital Municipal	Sala do Administrativo	1	Elgin Split	12.000
UBS Algirdas Petruski	Sala ACS	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petruski	Consultório 1	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petruski	Consultório 2	1	Elgin Inverter	12.000
UBS Algirdas Petruski	Consultório 3	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petruski	Consultório Odontológico	1	Agratto Inverter	18.000
UBS Algirdas Petruski	Consultório Nutri/Psico	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petruski	Sala de Vacinas	1	Elgin Inverter	18.000
UBS Algirdas Petruski	Sala de Atividades	1	Elgin Inverter	18.000
UBS Algirdas Petruski	Sala de Curativos	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petruski	Sala de Emergência	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petruski	Pré-Consulta	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petruski	Recepção	1	Agratto Inverter	18.000
Esc. Mun. Nice Braga	Sala dos Professores	1	Midea Split	9.000
Esc. Mun. Nice Braga	Sala dos Professores	1	Elgin Split	9.000

Quantidade de equipamentos instalados nos prédios públicos municipais

Potência (btus)	Modelo	Quantidade
9.000	Split	67
12.000	Split	91
18.000	Split	44
24.000	Split	3
30.000	Split	31
34.000	Split	2
36.000	Split	1
58.000	Piso-teto	2
60.000	Piso-teto	24
Total de equipamentos		266

Nota: os modelos acima citados são os atualmente existentes nos prédios municipais podendo surgir outros modelos no decorrer da vigência do registro de preço em virtude da aquisição de novos equipamentos.

ITEM "PECAS DE REPOSIÇÃO":



As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo anual determinado no item 24 do lote "item genérico", valor este estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. A cotação de Peças em um "único item genérico" deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas e modelos de aparelhos existentes, no âmbito de todas as secretarias municipais.

4.3. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços. Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca, modelo e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante.

4.4. Quando da apresentação do orçamento apresentado pela empresa contratada a secretaria requisitante, através do fiscal de contrato designado para acompanhado da execução do objeto, deverá realizar pesquisa de mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/21 para verificar se o valor apresentado pela empresa é compatível com os valores praticados no mercado, se assim for poderá aprovar a contratação. Caso o valor apresentado no orçamento da empresa contratada seja superior ao valor de mercado deve-se providenciar a negociação junto à empresa contratada, ou mesmo não havendo negociação a secretaria deve buscar outros meios pra fins de contratação

4.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária em virtude da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado para garantir que eles permaneçam em um estado adequado de conservação, assegurando assim o funcionamento contínuo e perfeito do sistema de climatização dos ambientes, além disso, a manutenção permite identificar desgastes ou defeitos para correção imediata garantindo a segurança recomendada para utilização dos aparelhos. Os serviços de manutenção dos aparelhos visam garantir a boa qualidade do ar e da temperatura nos ambientes de trabalho dos servidores, bem como de todos os usuários que diariamente procuram atendimento nas unidades administrativas deste município. Também há a necessidade de garantir a execução dos serviços de retirada, instalação e realocação dos aparelhos já existentes nos casos de mudança ou adaptação dos prédios municipais.

O sistema de registro de preços deve-se ao fato que serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que o serviço é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

A definição das quantidades estimadas se deu com base na média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o maior percentual de desconto global.

JUSTIFICATIVA DA DISPUTA GLOBAL: considerando que os itens agrupados no lote guardam compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e considerando que se houvesse desmembramento dos itens poderia causar dificuldades na fiscalização da execução dos serviços e até mesmo no julgamento do certame e a licitação poderia fracassar, assim os itens que compõem o presente objeto serão agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Capacidade técnica operacional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade;

Capacidade técnica Profissional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

#### MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:



Início da execução: A execução dos serviços de manutenção preventiva será iniciada em até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico, whatsapp ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

A execução dos serviços de manutenção corretiva, nos casos de anormalidades eventuais, deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico, whatsapp ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

A execução dos serviços de instalação e retirada de aparelhos já instalados deverá ser iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO:** Dentre outras atividades, o serviço de manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços: manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; limpeza dos aparelhos com retirada e lavagem das tampas e filtros de ar; lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias; limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade; teste de comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário; regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes; substituição, quando necessário, das espumas de vedação; reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando; retirada de vibrações e barulhos; manutenção dos dutos e de todo sistema de drenagem de água de condensação (desobstruir com ar comprimido se necessário); medição e registro de tensão, da corrente e da temperatura e carga de gás; identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento; apresentar, quando for necessário pelo ambiente/local onde está os aparelhos, o Plano de Manutenção, Operação e Controle devendo disponibilizar uma cópia com o responsável do local, bem como encaminhar uma cópia via e-mail para o gestor/fiscal de contrato (Justificativa Legal: A Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, exige a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Conforme o Art. 1º dessa lei, todos os edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, com o objetivo de eliminar ou minimizar os riscos potenciais à saúde dos ocupantes);

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva tem como objetivo a reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, restituindo assim o perfeito funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE sempre que considerada necessária. A abertura de chamado ocorrerá por telefone, whatsapp ou através de e-mail. Sempre que identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá realizar visita para análise e apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peça. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de até 3 dias úteis após notificada pela CONTRATANTE. Caso não seja possível a solução do problema no prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá justificar o atraso, assinalando novo prazo para conclusão dos serviços. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA. Deverá ser realizada avaliação minuciosa do equipamento, através da realização de testes e medições com posterior apresentação de relatório escrito contendo a relação de peças a serem substituídas, indicação dos defeitos e das possíveis causas. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa, e ser devidamente embasado. Os diagnósticos que porventura forem repassados incorretamente à contratante, ou seja, mesmo após intervenção, o problema persistir, a contratante se reservará o direito de cancelar o pagamento do item "manutenção corretiva" do equipamento em questão. Este fato não poderá ocorrer por mais de 2 vezes consecutivas. O fato de existir apenas um chamado corretivo já implica no deslocamento da contratada para verificar o que está ocorrendo com o equipamento da contratante. Fica desta forma vedada a prática de aguardar acúmulo de pedidos para realizar uma única visita ao contratante.

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS:** Todas as peças de reposição, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições. Quanto a substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças recondiçionadas. Na falta de peças originais desde que fundamentado por escrito pelo técnico da CONTRATADA, salientando que esta não comprometerá o perfeito funcionamento das máquinas, poderá a administração autorizar a substituição. Na falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora do certame, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelo fabricante, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes. Todas as peças de reposição de qualquer natureza ou componentes que forem substituídos deverão ser apresentados à Fiscalização e, posteriormente, deverão ser sucateadas e devidamente descartadas pela Contratada, respeitando às Leis ambientais e as normas vigentes aplicáveis.

**INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:** Nos serviços de instalação será de ônus da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para perfeita instalação dos aparelhos de ar condicionado tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc.; realizar interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e



circulantes; avaliar o local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações; realizar os furos passantes que só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da contratante, que avaliará a estrutura física dos diversos locais; realizar a interligação frigorígena entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante. Já estão inclusos nos itens de instalação 2 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente. Realizar os serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação. Realizar a vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos. Haverá instalações que exigirão maior quantidade de equipamentos de segurança, possível locação de caminhão munck, montagem de grandes quantidades de peças de andaimes, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar e arcar com todos os custos desses equipamentos, se necessário. É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. a linha deverá possuir sua própria suportes.

**DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:** Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede; Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado) para evitar entrada de água e poeiras; Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas); Retirada de condensador; Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas; Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora; Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela contratante;

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho de uso de equipamentos de proteção individual – EPI; segurança em instalações e serviços em eletricidade; proteção contra incêndios; além de possuir profissionais altamente especializados e com qualificação técnica de Curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho; Curso de segurança em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR 10 do Ministério do Trabalho; e ainda deverá ter devidamente regularizado o PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional; e obedecer a outras normas técnicas específicas, se houver. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado e os serviços de retirada e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Nos serviços ora contratados estarão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. Todas as rotinas dos serviços a serem executados deverão ter como base as normas estabelecidas na portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998 e NBR 13971/2014.

Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( x ) Não

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Obrigações Da Contratante**

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Fernando Carlos Simões, matrícula nº 3165, responsável da Sec. Municipal de Administração, Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Patrícia Cardia de Brito Praxades, matrícula nº 2131, responsável da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, responsável pela Defesa Civil do município, Edilson Cândido Trindade, matrícula nº 912, responsável pelo Tiro de Guerra, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Gilmar Bittiol, matrícula nº 3480, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? ( X ) SIM ( ) NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Data do orçamento estimado da pesquisa de preços 24/06/2025.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de: Contratações similares de outros entes públicos através de consulta pelo site <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto, Pregão 048/2024;

Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>;

Cotação de preços fornecida por empresa do ramo desse objeto.

Na busca em banco de preços ou contratações de outros entes públicos nem sempre é possível encontrar licitações com os mesmos itens ou com itens similares, pois cada ente público contrata este objeto de acordo com suas necessidades peculiares. Dessa forma, é apresentado o que foi possível na pesquisa de preços utilizada para estipular o preço máximo de referência dos itens constante neste termo.

METODOLOGIA: Os preços de referência foram obtidos através do cálculo da Média dos preços coletados.

O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Daiana Hipolito Marim e Ilson Vieira.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A empresa contratada deve possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado regularmente inscrito em conselho profissional, permitindo-lhes a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente ao serviço executado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25/06/2025.

Aprovado em: 25/06/2025.

Daiana Hipolito Marim  
Responsável pela emissão  
Do Termo de Referência  
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin  
Secretário Municipal de Administração

Fernando Carlos Simões  
Secretaria Municipal de Administração  
Fiscal de Contrato

Vinícius Henrique de Freitas Battistella  
Almoxarifado Central  
Fiscal de Contrato

Hugo Francisco Lehmkuhl  
Defesa Civil  
Fiscal de Contrato

Patrícia Cardia de Brito Praxedes  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Fiscal de Contrato

Edilson Cândido Trindade  
Tiro de Guerra  
Fiscal de Contrato

Leonardo Belz Morlotti Lopes  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Fiscal de Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Gustavo Calzavara de Moraes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Públicos  
Fiscal de Contrato

Lázara Lindinalva do Prado Manini  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fiscal de Contrato

Elisângela Benassi de Lima Bezerra  
Hospital Municipal  
Fiscal de Contrato

Suzeti Yuriko Yamamoto  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal de Contrato

Fernando Izidio  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
Fiscal de Contrato

Gilmar Bittiol  
Gestor de Contratos





**ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado é fundamental para garantir que eles permaneçam em um estado adequado de conservação, assegurando assim o funcionamento contínuo e perfeito do sistema de climatização dos ambientes, além disso, a manutenção permite identificar desgastes ou defeitos para correção imediata garantindo a segurança recomendada para utilização dos aparelhos. Garantir os serviços de retirada, instalação e realocação dos aparelhos já existentes nos casos de mudança ou adaptação dos prédios municipais.

**ÁREA REQUISITANTE**

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian
Hospital Municipal	Karyn Cristina Rodrigues Sales
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Sérgio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Ciorlin
Secretaria Municipal de Esportes	Marcelo de Oliveira
Defesa Civil	Sargento Cláudio José dos Santos Ferreira
Almoxarifado Central	Wagner Rodrigues
Tiro de Guerra	Edilson Candido Trindade

**SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE**

Solução 01: Delegar os serviços de manutenção preventiva e corretiva aos servidores de carreira desta Administração.

Nesta solução seria necessário que o município disponha de equipe especializada para execução dos serviços com servidores municipais que detenham capacidade técnica e operacional para realizarem os serviços, portanto o município teria que investir em capacitação constante desses funcionários em manutenção de aparelhos de ar condicionado, além de adquirir os materiais e as ferramentas específicas para realização dos trabalhos, assim como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs). Além disso, os servidores municipais de cargo operacional realizam atribuições para execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, predial e serviços de limpeza pública. Também, seria necessário que o município possua profissional técnico em cursos especializados em Mecânica, Industrial ou Elétrica, no entanto não existem no quadro geral de servidores esses profissionais.

Solução 02: Contratar empresa especializada no ramo de serviço manutenção de aparelhos de ar condicionado para execução dos serviços.

As empresas do ramo de manutenção de aparelhos de ar condicionado já possuem equipe especializada, devidamente qualificada e equipada com e ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços.

Também foi verificado, através de pesquisa de contratações similares, que é comum outros órgãos públicos realizarem a tercerização a empresas do ramo os serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, uma vez que não possuem mão de obra especializada conforme já exposto.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, optou-se pela solução 02 que será a contratação de empresa especializada do ramo para manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, uma vez que a presente contratação se trata de licitação conjunta a ser realizada para todas as secretarias municipais e os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

requisitante à medida da sua necessidade.

Descritivo dos itens:

Item	Descrição	Unidade
01	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000btus e 12.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV
02	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV
03	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV
04	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV
05	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus incluindo: limpeza; higienização; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV
06	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus.	SERV
07	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus.	SERV
08	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus.	SERV
09	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 a 36.000 btus.	SERV
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus.	SERV
11	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus	SERV
12	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus	SERV
13	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus	SERV
14	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus	SERV
15	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus	SERV
16	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV
17	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV
18	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV
19	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV
20	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros	SERV
21	Carga de gás refrigerante R22 para aparelhos de ar condicionado.	KG
22	Carga de gás refrigerante R32 para aparelhos de ar condicionado.	KG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

23	Carga de gás refrigerante R410 para aparelhos de ar condicionado.	KG
----	---	----

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser prestados por empresas especializadas no ramo, que possuam qualificação técnica necessária para garantir a qualidade e segurança na execução dos serviços, portanto é necessária a exigência de qualificação técnica:

Capacidade técnica operacional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade;

Capacidade técnica Profissional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

A empresa contratada deve possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado regularmente inscrito em conselho profissional, permitindo-lhes a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (lei 6.496/1977) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (lei 13.639/2018), referente ao serviço executado.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados.

## ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

### Aparelhos existentes nos prédios públicos municipais

Sec/Depto	Local onde o aparelho está instalado	Qtde	Descrição do aparelho / marca/modelo (split, janela)	Potência BTUS
B. Comunitária	Alojamento feminino Samu	1	Elgin Split	9.000
B. Comunitária	Alojamento masculino Samu	1	Elgin Split	9.000
B. Comunitária	Alojamento masculino bombeiro	1	Gree Split	12.000
B. Comunitária	Cobom	1	Electrolux Split	12.000
B. Comunitária	Sala de Instrução	1	Electrolux Split	12.000
B. Comunitária	Sala de operações	1	Elgin Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Berçário 'A'	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'B'	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'C'	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'D'	1	Philco Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'E'	1	Philco Split	12.000
Cemei Jorge V. Silva	Sala Infantil 'F'	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
Esc. Mun. Filomena	Secretaria	1	Agratto Split	9.000
Esc. Mun. Filomena	Direção/Coordenação	1	Elgin Split	9.000
Esc. Mun. Filomena	Sala dos Professores	1	TCL Split	12.000
NIS II	Ouvidoria	1	Gree Split	9.000
NIS II	T.I	1	Elgin Split	9.000
NIS II	Almoxarifado pequeno	1	Elgin Split	9.000
NIS II	Regulação Cirurgia	1	Elgin Split	9.000
NIS II	Deplan	1	Elgin Split	12.000
NIS II	Coord APS	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
NIS II	Secretária	1	Elgin Split	12.000
NIS II	Vig em saúde	1	Electrolux Split	12.000
NIS II	Visa	1	Elgin Split	12.000
NIS II	Farmácia depósito	1	Elgin Inverter	12.000
NIS II	Transporte	1	Elgin EcoInverter Split	12.000
NIS II	Almoxarifado grande	1	Elgin Split	18.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

NIS II	Epidemiologia	1	Elgin Inverter Split	18.000
NIS II	Rede de frio	1	Elgin Inverter Split	18.000
NIS II	Endemias	1	Elgin Split	18.000
NIS II	Farmácia depósito 1	1	Elgin Inverter	18.000
NIS II	Regulação consultas	1	Elgin Split	18.000
NIS II	Regulação consultas	1	Elgin Split	18.000
NIS II	Sala de reunião	1	Philco Split	30.000
NIS II	Administração	1	Philco Split	30.000
NIS II	Farmácia	1	Philco Split	30.000
NIS II	Farmácia	1	Philco Split	30.000
CAPS	Sala de Artesanato	1	Elgin Split	60.000
CAPS	Refeitório	1	Elgin Split	60.000
CAPS	Administração	1	Philco Split	30.000
CAPS	Sala de espera	1	Elgin Split	30.000
CAPS	Recepção	1	Elgin Split	18.000
CAPS	Enfermagem	1	Elgin Split	9.000
CAPS	Assistente Social	1	Elgin Split	9.000
CAPS	Consultório Médico	1	Midea Split	12.000
CAPS	Terapia Ocupacional	1	Elgin Split	12.000
CAPS	Ambulatório	1	Elgin Split	9.000
CAPS	Psicologia adulto	1	Elgin Split	9.000
CAPS	Psicologia infantil	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Agratto Split	30.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Elgin Split	9.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Elgin Split	30.000
Assist. Social	Sec. de Assistência Social	1	Elgin Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Elgin Split	60.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Elgin Split	60.000
Assist. Social	SCFV - Caminhando para o Futuro	1	Komeco	30.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Gree Split	9.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Elgin EcoInverter Split	9.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Carrier Split	9.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Midea Split	60.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Ecoblu Split	24.000
Assist. Social	Cras Esperança	1	Kame Cco Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Komeco Split	30.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Agratto Split	18.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	SCFV - Brincar e Aprender (SMAS)	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Philco Split	30.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Elgin Split	30.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Electrolux Split	18.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Electrolux Split	18.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Elgin Split	18.000
Assist. Social	Cras Santo Antônio	1	Elgin Split	18.000
Assist. Social	CREAS	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	CREAS	1	Elgin Split	12.000
Assist. Social	CREAS	1	Gree Split	9.000

Assinado por: L. Pêssca - JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE> e informe o código 419C-B1A5-B7CB-72FE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Assist. Social	CREAS	1	Ecoblu Split	30.000
Assist. Social	CREAS	1	Elgin Janela	12.000
Assist. Social	CREAS	1	Electrolux Split	18.000
Laboratório Municipal	Sala de análises	1	Elgin Split	18.000
Sec. de Agricultura	Sec. Agricultura	1	Gree Split	12.000
Sec. de Agricultura	Sec. Agricultura	1	Gree Split	9.000
Sec. de Agricultura	Sec. Agricultura	1	Gree Split	9.000
Sec. de Agricultura	Sec. Agricultura	1	Elgin Split	9.000
Sec. de Agricultura	Viveiro Municipal	1	Admiral Split	12.000
Paço Municipal	Gabinete do Prefeito	1	Elgin Split	60.000
Paço Municipal	Sala do Vice-Prefeito	1	Agratto Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Chefe de Gabinete	1	Agratto Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Procuradoria Jurídica Geral	1	Agratto Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Secretária de Administração	1	Elgin Split Inverter	18.000
Paço Municipal	Ass. Gabinete e Comunicação, e Ass. Administração	1	Gree Split	12.000
Paço Municipal	Sala Empreendedor, Identidade, Trib., Recep e Fiscal	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	Sala Empreendedor, Identidade, Trib., Recep e Fiscal	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	Sala Empreendedor, Identidade, Trib., Recep e Fiscal	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	Sala Empreendedor, Identidade, Trib., Recep e Fiscal	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	CPD	1	Elgin Split Inverter	18.000
Paço Municipal	CPD	1	Elgin Split Inverter	18.000
Paço Municipal	T.I	1	Elgin Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Sec. da Fazenda	1	Gree Split	12.000
Paço Municipal	Controladoria e Ouvidoria Interna	1	Elgin Split eco Inverter	9.000
Paço Municipal	Contabilidade	1	Elgin Split eco Inverter	12.000
Paço Municipal	Contabilidade/Marcelo	1	Elgin Split eco Inverter	9.000
Paço Municipal	Sala de Licitações	1	Elgin Split	12.000
Paço Municipal	Proc. Jurídica - Sala dos Procuradores	1	Elgin Split	12.000
Paço Municipal	Assessoria da Procuradoria Jurídica	1	Elgin Split Inverter	12.000
Paço Municipal	Compras e Licitações	1	Elgin Split Inverter	60.000
Paço Municipal	Compras e Licitações	1	Komeco	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Elgin Inverter Split	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Elgin Inverter Split	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Elgin Inverter Split	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Elgin Split	60.000
Paço Municipal	Salão - Inst Prev., G. Pessoas, Eng, J. Mil, Ass. Social	1	Carrier Split	60.000
Sec. Infraestrutura	Escritório	1	Electrolux Inverter Techno	18.000
Sec. Infraestrutura	Escritório	1	Electrolux Inverter Techno	18.000
Sec. Infraestrutura	Escritório	1	Agratto Inverter	9.000
Sec. Infraestrutura	Cemitério	1	Midea Split	12.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000
Sec. Cultura	Biblioteca	1	Ellgin Inverter split	60.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Sec. Cultura	Ateliê	1	Agratto Inverter Split	24.000
Sec. Cultura	Ateliê	1	Agratto Inverter Split	24.000
Sec. Cultura	Sala de Reunião	1	Agratto Inverter Split	30.000
Sec. Cultura	Camarim	1	Agratto Inverter Split	12.000
Sec. Cultura	Direção, Sala de Som e Iluminação	1	Agratto Inverter Split	9.000
Sec. Cultura	Direção, Sala de Som e Iluminação	1	Agratto Inverter Split	9.000
Sec. M. Ambiente	Escritório	1	Elgin Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Centro Mun. Ed. Apoio à Aprendizagem (CMDAA)	1	Elgin Split	12.000
Sec. Mun. Educação	Centro Mun. Ed. Apoio à Aprendizagem (CMDAA)	1	Elgin Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Centro Mun. Ed. Apoio à Aprendizagem (CMDAA)	1	Springer Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Compras	1	LG Gold janela	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Transportes	1	Carrier Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Licitação	1	Admiral Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala Administrativa	1	Elgin Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Documentos	1	Elgin Inverter Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Reunião	1	Elgin Inverter Split	18.000
Sec. Mun. Educação	Sala de Reunião	1	Elgin Inverter Split	18.000
Sec. Mun. Educação	Sala Pedagógica Fundamental	1	Elgin Inverter Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala Secretário	1	Elgin Inverter Split	9.000
Sec. Mun. Educação	Sala Pedagógico Infantil	1	Agratto Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 1	1	Agratto Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 2	1	Elgin Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 3	1	Elgin Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 4	1	Cônsul Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 5	1	Agratto Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 6	1	Agratto Split	9.000
CEMEI Maria Zenilda	Sala 7	1	Agratto Split	18.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Direção	1	Gree - Split	9.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Coordenação	1	Springer - Split	9.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala dos Professores	1	Springer - Split	12.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Informática	1	TCL - Split	30.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Vídeo	1	Carrier - Split	36.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Luta	1	TCL - Split	30.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Dança	1	TCL - Split	30.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Música	1	Agratto Inverter - Split	30.000
Escola Mun. Júlio Benatti	Sala de Artesanato	1	Agratto Inverter - Split	30.000
Tiro de Guerra	Sala do Chefe de Instrução	1	Gree Split quente e frio	12.000
Tiro de Guerra	Alojamento da Guarda dos Atiradores	1	Elgin Split frio	18.000
UBS Adelino Pasquini	Recepção	1	Agratto Inverter	18.000
UBS Adelino Pasquini	Sala da Gerência	1	Elgin Inverter frio	9.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Odontologia	1	Elgin Inverter	18.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Vacina	1	Elgin Inverter	18.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Pré-Consulta	1	Elgin Inverter	12.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Psicologia	1	Elgin EcoInverter	9.000
UBS Adelino Pasquini	Consultório Médico Eq. Vila Garça	1	Midea Split	9.000
UBS Adelino Pasquini	Consultório Enfermagem	1	Elgin EcoInverter	9.000
UBS Adelino Pasquini	Consultório Ginecologia e Obstetrícia	1	Midea Split	12.000
UBS Adelino Pasquini	Consultório Médico Eq. Central	1	Elgin Split	9.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Medicação/OBS.	1	Elgin EcoInverter Split	18.000
UBS Adelino Pasquini	Sala de Reunião	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Enfermagem	1	Elgin Split	9.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Procedimento/Emergência	1	Elgin Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Consultório 2	1	Gree Split	9.000
UBS Manoel G. Garcia	Consultório 1	1	Elgin Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Vacina	1	Elgin Split	18.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

UBS Manoel G. Garcia	Sala de Psicologia/Nutricionista	1	Midea Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Recepção	1	Agratto Split	18.000
UBS Manoel G. Garcia	Odontologia	1	Elgin Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Pré-Consulta	1	Elgin Split	12.000
UBS Manoel G. Garcia	Sala de Reunião	1	Agratto Split	18.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 2 e 9	1	Elgin Split frio	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 2 e 10	1	Elgin Split frio	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 3	1	Elgin Split frio	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 1	1	Elgin Split frio	18.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 4	1	Elgin Split	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 5	1	Elgin Split frio	12.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 6	1	Elgin Split frio	9.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 7	1	Electrolux Split frio	12.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 1	1	Agratto Split	12.000
Sec de Saúde/Policlínica	Sala de atendimento de fisioterapia 8	1	Elgin Split frio	9.000
UBS João Polizelli	Consultório Médico Clínico Geral	1	Elgin Split	12.000
UBS João Polizelli	Consultório Médico Clínico Geral	1	LG Split	9.000
UBS João Polizelli	Consultório Médico Pediatra	1	Elgin Split	12.000
UBS João Polizelli	Sala de Vacina	1	Elgin Split	18.000
UBS João Polizelli	Recepção	1	Agratto Split	18.000
UBS João Polizelli	Pré-Consulta	1	Agratto Split	12.000
UBS João Polizelli	Sala de Coleta de Preventivo	1	Midea Split	7.000
UBS João Polizelli	Sala de Emergência/Curativo	1	Agratto Split	12.000
UBS Maria Rosa	Sala da Medicação	1	Elgin EcoInverter	12.000
UBS Maria Rosa	Sala da Enfermeira	1	Elgin EcoInverter	9.000
UBS Maria Rosa	Sala da Psicóloga	1	Elgin EcoInverter	9.000
UBS Maria Rosa	Sala da Vacina	1	Elgin EcoInverter	18.000
UBS Maria Rosa	Sala da Pré-Consulta	1	Elgin EcoInverter	12.000
UBS Maria Rosa	Sala do Médico	1	Elgin Split	12.000
UBS Maria Rosa	Recepção	1	Agratto Inverter	12.000
Almoxarifado Central	Salão	1	Elgin Split	12.000
Almoxarifado Central	Salão	1	Elgin Split	58.000
Almoxarifado Central	Salão	1	Elgin Split	58.000
UBS Antônio Pagliari/Barão	Recepção	1	Agratto Split	12.000
UBS Antônio Pagliari/Barão	Sala de Procedimento	1	Agratto Split	12.000
UBS Antônio Pagliari/Barão	Consultório Médico	1	Elgin Split	12.000
UBS Antônio Pagliari/Barão	Consultório Odontológico	1	Elgin Split	9.000
UBS Antônio Pagliari/Barão	Sala ACS	1	Elgin Split	9.000
UBS Antônio Pagliari/Barão	Sala de Vacina	1	Elgin Split	12.000
UBS Silvino J. Pereira/Ivait	Consultório Médico	1	Agratto Split	12.000
UBS Silvino J. Pereira/Ivait	Sala de Vacina	1	Elgin Split	9.000
Hospital Municipal	Centro Cirúrgico (sala 1 e sala 2)	1	TCL Split Inverter	34.000
Hospital Municipal	Centro Cirúrgico (sala 1 e sala 2)	1	TCL Split Inverter	34.000
Hospital Municipal	Centro Cirúrgico Sala de Esterilização	1	Agratto Split Inverter	18.000
Hospital Municipal	Sala de Emergência Internamento	1	Agratto Split Inverter	18.000
Hospital Municipal	Sala de Emergência do PA	1	Philco Split Inverter	30.000
Hospital Municipal	Consultório Médico 1	1	Midea Split	12.000
Hospital Municipal	Consultório Médico 2	1	Electrolux Split	12.000
Hospital Municipal	Sala de Sutura	1	Elgin Spli	12.000
Hospital Municipal	Sala de Observação 1	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Sala de Observação 2	1	Elgin Split	12.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Hospital Municipal	Consultório Médico 4	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Enfermaria Masculina	1	Elgin Spli	18.000
Hospital Municipal	Enfermaria Feminina	1	Elgin Split	18.000
Hospital Municipal	Sala Principal de Raio-X	1	Philco Split	30.000
Hospital Municipal	Sala de Revelação do Raio-X	1	Philco Split	9.000
Hospital Municipal	Depósito da Farmácia	1	Elgin Split	18.000
Hospital Municipal	Farmácia	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Sala Administrativo AIH	1	Philco Split	12.000
Hospital Municipal	Sala Assistente Social e Enfermagem CCIH	1	Elgin Split	9.000
Hospital Municipal	Sala Direção	1	Philco Split	12.000
Hospital Municipal	Quarto de Descanso dos Motoristas	1	Elgin Split	12.000
Hospital Municipal	Quarto de Descanso da Enfermagem	1	Philco Split	12.000
Hospital Municipal	Quarto de Descanso dos Médicos	1	Philco Split	12.000
Hospital Municipal	Sala do Administrativo	1	Elgin Split	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Sala ACS	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Consultório 1	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Consultório 2	1	Elgin Inverter	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Consultório 3	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Consultório Odontológico	1	Agratto Inverter	18.000
UBS Algirdas Petrauski	Consultório Nutri/Psico	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Sala de Vacinas	1	Elgin Inverter	18.000
UBS Algirdas Petrauski	Sala de Atividades	1	Elgin Inverter	18.000
UBS Algirdas Petrauski	Sala de Curativos	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Sala de Emergência	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Pré-Consulta	1	Agratto Inverter	12.000
UBS Algirdas Petrauski	Recepção	1	Agratto Inverter	18.000
Esc. Mun. Nice Braga	Sala dos Professores	1	Midea Split	9.000
Esc. Mun. Nice Braga	Sala dos Professores	1	Elgin Split	9.000

## Quantidade de equipamentos instalados nos prédios públicos municipais

Potência (btus)	Modelo	Quantidade
9.000	Split	67
12.000	Split	91
18.000	Split	44
24.000	Split	3
30.000	Split	31
34.000	Split	2
36.000	Split	1
58.000	Piso-teto	2
60.000	Piso-teto	24
Total de equipamentos		266

## Valor estimado dos equipamentos existentes

Potência (btus)	Modelo	Quantidade	Valor Unit. (R\$)
9.000	Split	67	1.939,90
12.000	Split	91	2.199,00
18.000	Split	44	3.199,00
24.000	Split	3	3.999,00
30.000	Split	31	5.759,00
34.000	Split	2	6.459,00
36.000	Split	1	6.988,88
58.000	Piso-teto	2	10.499,00
60.000	Piso-teto	24	13.099,00
Valor Total equipamentos			1.018.834,18

Estimativa de quantidades serviços: Na busca por maior transparência e assertividade ao processo licitatório, haja vista que as quantidades licitadas no último pregão para este objeto não foi suficiente para atender as demandas de todas as secretarias durante a vigência da ata de registro, distribuímos as quantidades de itens para contratação de acordo com o total de equipamentos instalados nos prédios públicos municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus, estimou-se a quantidade de limpeza necessária para que o serviço aconteça a cada 6 meses.	SERV	316
02	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus, estimou-se a quantidade de limpeza necessária para que o serviço aconteça a cada 6 meses.	SERV	94
03	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, estimou-se a quantidade de limpeza necessária para que o serviço aconteça a cada 6 meses.	SERV	62
04	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus, estimou-se a quantidade de limpeza necessária para que o serviço aconteça a cada 6 meses.	SERV	6
05	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus, estimou-se a quantidade de limpeza necessária para que o serviço aconteça a cada 6 meses.	SERV	52
06	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus, estimou-se 01 (uma) manutenção corretiva no período de 12 meses.	SERV	158
07	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus, estimou-se 01 (uma) manutenção corretiva no período de 12 meses.	SERV	47
08	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, estimou-se 01 (uma) manutenção corretiva no período de 12 meses.	SERV	31
09	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus, estimou-se 01 (uma) manutenção corretiva no período de 12 meses.	SERV	3
10	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus, estimou-se 01 (uma) manutenção corretiva no período de 12 meses.	SERV	26
11	Retirada de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	32
12	Retirada de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	9
13	Retirada de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	6
14	Retirada de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	1
15	Retirada de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	5
16	Instalação de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	32
17	Instalação de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	9
18	Instalação de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	6

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE> e informe o código 419C-B1A5-B7CB-72FE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

19	Instalação de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	1
20	Instalação de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus, caso seja necessário remanejamento ou desinstalação devido a alteração predial, como reforma, ampliação, entre outros, estimou-se aproximadamente 20% do quantitativo de ares-condicionados existentes.	SERV	5
21	Carga de gás refrigerante R22 para aparelhos de ar condicionado.	KG	20
22	Carga de gás refrigerante R32 para aparelhos de ar condicionado.	KG	40
23	Carga de gás refrigerante R410 para aparelhos de ar condicionado.	KG	20
24	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva. Esse montante corresponde aproximadamente a 5% do valor total das máquinas pertencentes ao município.	R\$	50.940,00

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para uma estimativa inicial de valores do objeto desta contratação foi utilizado como parâmetro de pesquisa de preços com empresa do ramo Adriano Frassati Mundiar CNPJ: 21.542.205/0001-79.

Item	Descrição	Unid	Valor Unit. (R\$)
01	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus...	SERV	220,00
02	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus...	SERV	240,00
03	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus...	SERV	280,00
04	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus...	SERV	380,00
05	Manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus...	SERV	400,00
06	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus...	SERV	200,00
07	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus...	SERV	240,00
08	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus...	SERV	280,00
09	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus...	SERV	350,00
10	Manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus...	SERV	400,00
11	Retirada de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus...	SERV	120,00
12	Retirada de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus...	SERV	150,00
13	Retirada de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus...	SERV	220,00
14	Retirada de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus...	SERV	250,00
15	Retirada de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus...	SERV	300,00
16	Instalação de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus...	SERV	650,00
17	Instalação de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 24.000 btus...	SERV	700,00
18	Instalação de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus...	SERV	800,00
19	Instalação de condicionadores de ar modelo split de 34.000 btus a 36.000 btus...	SERV	1.600,00
20	Instalação de condicionadores de ar modelo piso teto de 58.000 btus a 60.000 btus...	SERV	1.990,00
21	Carga de gás refrigerante R22 para aparelhos de ar condicionado.	KG	300,00
22	Carga de gás refrigerante R32 para aparelhos de ar condicionado.	KG	280,00
23	Carga de gás refrigerante R410 para aparelhos de ar condicionado.	KG	300,00

Para as peças de reposição considerando o fato de o município possuir em seu patrimônio diversos aparelhos de ar condicionado com marcas e capacidade de BTUs diferentes assim como modelos novos e mais antigos, de modo que não é possível prever antecipadamente quais componentes precisarão ser substituídos futuramente. Para estimativa do valor anual será necessário a destinação de R\$ 50.940,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais) esse montante corresponde aproximadamente a 5% do valor total das máquinas pertencentes ao município.



#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada pelo critério global, considerando que os itens agrupados no lote guardam compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e considerando que se houvesse desmembramento dos itens poderia causar dificuldades na fiscalização da execução dos serviços e até mesmo no julgamento do certame e a licitação poderia fracassar. Assim, os itens que compõem o presente objeto serão agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

#### ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das diversas atividades e serviços da Administração Pública. Como se trata de licitação conjunta entre todas as secretarias municipais, também se tem por objetivo ganho na economicidade que se concretiza no valor reduzido devido à economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, pelo fato da licitação ser realizada no sistema de registro de preços, o município não está obrigado legalmente a contratar toda a quantidade registrada em ata, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

Ainda, a contratação de empresa para manutenção dos aparelhos de ar condicionado visa manter a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos aparelhos instalados; melhorar a qualidade do ar, filtrando partículas e impurezas presentes no ambiente; manter o controle da temperatura e umidade, proporcionando um ambiente climatizado de acordo com as necessidades; proporcionar um ambiente interno mais agradável e confortável, contribuindo para o bem-estar e saúde de todos os ocupantes dos prédios municipais, de forma a garantir serviços de qualidade com eficiência e agilidade aos cidadãos.

#### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado, quando couber, nos termos das legislações vigentes que tratam desse tema.

Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia de manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

A contratada deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

#### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

#### RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipolito Marim.  
Nova Esperança, 11/06/2025.

Daiana Hipolito Marim  
Assistente Administrativo  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Luciana Ciorlin  
Secretária Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 419C-B1A5-B7CB-72FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 09/07/2025 10:50:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/419C-B1A5-B7CB-72FE>